



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Av. Mato Grosso, 175 - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

LEI MUNICIPAL Nº. 1117 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia – MT, para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício Financeiro de 2018 em **R\$ 57.101.765,00 (Cinquenta e Sete Milhões, Cento e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)**, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Nova Olímpia - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 12.467.000,00 (Doze Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Reais)**.

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 62.227.683,46 (Sessenta e Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Sete Mil,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Av. Mato Grosso, 175 - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos) para Administração Direta, tendo como Dedução para o Fundeb o valor de R\$ 5.125.918,46 (Cinco Milhões, Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos), perfazendo assim uma Receita Líquida de R\$ 57.101.765,00 (Cinquenta e Sete Milhões, Cento e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais) que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	44.758.343,98	14.204.157,69	58.962.501,67
RECEITAS DE CAPITAL	805.082,68	32.099,11	837.181,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.428.000,00	2.428.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.125.918,46	0,00	-5.125.918,46
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	40.437.508,20	16.664.256,80	57.101.765,00
TOTAL GERAL	40.437.508,20	16.664.256,80	57.101.765,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.514.661,35	0,00	5.514.661,35
Contribuições	288.872,02	2.034.000,00	2.322.872,02
Receita de Patrimonial	352.573,72	8.000.000,00	8.352.573,72
Receita de Serviços	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Transferências Correntes	37.368.345,74	4.169.157,69	41.537.503,43
Outras Receitas Correntes	33.891,15	1.000,00	34.891,15
Total das Receitas Correntes	44.758.343,98	14.204.157,69	58.962.501,67
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	805.082,68	32.099,11	837.181,79
Total das Receitas de Capital	805.082,68	32.099,11	837.181,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	2.428.000,00	2.428.000,00
Outras Receitas Intra-Orçamentária			
Total Receitas Intra-Orçamentária	0,00	2.428.000,00	2.428.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Av. Mato Grosso, 175 - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções de Transferências Correntes	-5.125.918,46	0,00	-5.125.918,46
Total Deduções da Receita Corrente	-5.125.918,46	0,00	-5.125.918,46
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	40.437.508,20	16.664.256,80	57.101.765,00
TOTAL GERAL	40.437.508,20	16.664.256,80	57.101.765,00

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **RS 57.101.765,00 (Cinquenta e Sete Milhões, Cento e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	26.756.851,54	17.351.220,95	44.108.072,49
Pessoal e Encargos Sociais	16.457.376,52	12.145.534,27	28.602.910,79
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	10.298.475,02	5.205.686,68	15.504.161,70
DESPESAS DE CAPITAL	4.111.057,75	576.634,76	4.687.692,51
Investimentos	4.032.057,75	576.634,76	4.608.692,51
Amortização da Dívida	79.000,00	0,00	79.000,00
RESERVA RPPS	0,00	7.906.000,00	7.906.000,00
RESERVA RPPS	0,00	7.906.000,00	7.906.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00
Total da Administração Direta	31.267.909,29	25.833.855,71	57.101.765,00
TOTAL GERAL	31.267.909,29	25.833.855,71	57.101.765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Av. Mato Grosso, 175 - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	2.035.624,24	0,00	2.035.624,24
Gabinete do Prefeito	1.856.152,04	0,00	1.856.152,04
Secretaria Mun. de Administração	1.495.423,94	0,00	1.495.423,94
Secretaria Mun. de Finanças	2.595.702,02	0,00	2.595.702,02
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	15.122.160,85	0,00	15.122.160,85
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	11.564.810,35	11.564.810,35
Secretaria Mun. de Assistência Social	60.000,00	1.802.045,36	1.862.045,36
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	870.942,29	0,00	870.942,29
Secretaria Mun. de Desenvolvimento da Indústria, Comercio e Serviços	249.237,93	0,00	249.237,93
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	4.799.685,69	0,00	4.799.685,69
Secretaria Mun. De Planejamento	2.182.980,29	0,00	2.182.980,29
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	12.467.000,00	12.467.000,00
Total da Administração Direta	31.267.909,29	25.833.855,71	57.101.765,00
TOTAL GERAL	31.267.909,29	25.833.855,71	57.101.765,00

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	2.035.624,24
04. Administração	5.969.006,22
06. Segurança Publica	20.000,00
08. Assistência Social	1.802.045,36
09. Previdência Municipal	12.467.000,00
10. Saúde	11.564.810,35
12. Educação	14.596.937,76
13. Cultura	197.868,09
15. Urbanismo	2.205.260,83
16. Habitação	60.000,00
17. Saneamento	2.233.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Av. Mato Grosso, 175 - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

18. Gestão Ambiental	203.910,00
20. Agricultura	840.942,29
22. Industria	30.000,00
23. Comercio e Serviços	68.000,00
26. Transporte	1.557.139,86
27. Desporto e Lazer	327.355,00
28. Encargos Especiais	522.700,00
99 - Reserva de Contigencia	400.000,00
Total da Administração Direta	57.101.765,00
TOTAL GERAL	57.101.765,00

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	31.267.909,29
Orçamento da Seguridade Social	25.833.855,71
Saúde	11.564.810,35
Assistência Social	1.802.045,36
Previdência Social	12.467.000,00
ORCAMENTO TOTAL	57.101.765,00

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Av. Mato Grosso, 175 - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetarão o limite previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.018.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.018, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2017.


JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal